

D.M. - 03-07-2002

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PUBLICAÇÕES LEGAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 61/02

Altera a redação do "caput" do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O "caput" do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 - A Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, do dia 01 (um) de fevereiro ao dia 15 (quinze) de julho, e de 01 (um) de agosto a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS,
EM 01 DE JULHO DE 2002.

Vereador **ADEMAR ORNEL**
Presidente

Registre-se e publique-se:
Vereador **GILBERTO CUNHA**
1º Secretário

DM
03
07
02